ESTÁGIO E DIREITOS HUMANOS NA PRÁTICA ESCOLAR: UMA DISCUSSÃO

Keberson Bresolin*
Gilberto Starck**

Resumo: O presente artigo tem como objetivo analisar o ensino dos Direitos Humanos e sua aplicação a partir da experiência do estágio obrigatório do curso de licenciatura em Filosofia. O estudo foi basicamente desenvolvido por meio de revisão bibliográfica, instigado por um caso específico vivenciado na prática do estágio. O estudo está estruturado em três partes: Na primeira parte, serão trazidas reflexões sobre o ensino de Filosofia e a Escola. Em seguida, partindo de um contexto histórico comum, se tratará a relação entre Filosofia e os Direitos Humanos. Por fim, o último tópico explicará porque a disciplina de Filosofia é o espaço ideal para que os direitos humanos sejam discutidos na educação básica. O artigo defende, portanto, que a disciplina de Filosofia é o lugar propício para o ensino, problematização e discussão dos direitos humanos.

Palavras-chave: Filosofia. Direitos Humanos. Estágio obrigatório. Educação Básica.

Resumen: Este artículo tiene como objetivo analizar la enseñanza de los Derechos Humanos y su aplicación a partir de la experiencia de las prácticas obligatorias en la Licenciatura en Filosofía. El estudio se ha desarrollado básicamente a través de una revisión de la literatura, instigada por un caso específico experimentado durante las prácticas. El estudio se estructura en tres partes: En la primera parte se presentarán reflexiones sobre la enseñanza de la Filosofía y la Escuela. Luego, partiendo de un contexto histórico común, se abordará la relación entre Filosofía y Derechos Humanos. Finalmente, la última parte explicará por qué la disciplina de la Filosofía es el espacio idóneo para que los derechos humanos se discutan en la educación básica. Por lo tanto, el artículo sostiene que la disciplina de la filosofía es el lugar perfecto para la enseñanza, la problematización y la discusión de los derechos humanos.

Palabras claves: Filosofía. Derechos Humanos. Prácticas obligatorias. Educación básica.

Considerações iniciais

O presente trabalho de conclusão de curso pretende tratar do tema dos direitos

humanos a partir da análise do ensino de Filosofia e da vivência escolar. Para tanto, o desenvolvimento da pesquisa e os resultados obtidos levaram em conta as visitações realizadas durante o desenvolvimento dos estágios obrigatórios do curso de licenciatura em Filosofia.

Em uma das visitações à Escola Estadual do Município de Esteio presenciou-se uma discussão após um dos alunos do primeiro ano do Ensino Médio, identificado com determinado grau de autismo, ter abandonado a sala de aula em razão do

BRESOLIN, Keberson; STARCK, Gilberto. Estágio e direitos humanos na prática escolar: Uma discussão. **Revista Sul-Americana de Filosofia e Educação.** Número 35/36: maio 2021 – abril 2022, p. 55-74. DOI: 10.26512/resafe.v1i35/36.41437

^{*} Professor do Programa de Pós-graduação em Filosofia na Universidade Federal de Pelotas. E-mail: keberson.bresolin@gmail.com. ORCID: https://orcid.org/0000-0001-5773-3270

^{**} Especialista em Direitos Humanos e Políticas Públicas pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – Unisinos. Especialista em ensino de Filosofia pela Universidade Federal de Pelotas/RS. Graduado em Direito pelo Centro Universitário Rittter dos Reis – Uniritter. Cursando licenciatura em Filosofia na Universidade Federal de Pelotas/RS - UFPEL. E-mail: starckadvogado@gmail.com

barulho que os demais alunos faziam. Diante da cena, a professora regente da turma explicou os direitos que o aluno que abandonara a sala possuía enquanto sujeito em formação.²

A situação chamou a atenção por revelar que, apesar da Escola ser um lugar diverso e plural, ainda há necessidade de explicar e trabalhar sobre o diferente e a tolerância, assuntos esses que remetem aos direitos humanos. Ademais, as visitações dos estágios permitiram mensurar em que medida a Escola está preparada para dar conta das necessidades de alunos em processo de inclusão. Nesse ponto, também se questionou a atuação do professor e os aspectos materiais da Escola. Disso, surgiu a ideia de se escrever sobre ensino e a realidade escolar tendo como pano de fundo norteador a pesquisa os direitos humanos³.

Enquanto prática, os direitos humanos estão presentes no direito desse aluno à

² Durante a realização do estágio foi possível perceber que os alunos identificados com grau de autismo são inseridos dentro das turmas regulares, porém, não há acompanhamento de um profissional. Alguns conseguem realizar as tarefas outros nem mesmo compreendem o que o professor explicou e nisso as aulas vão passando e os conteúdos sendo finalizados. A Escola conta com uma profissional responsável pelo apoio a esses alunos e que em alguns momentos precisa dar suporte em tarefas administrativas na Secretaria da Escola. Por isso, se questionará ao longo do trabalho em que medida a falta material e de pessoal impactam na efetivação dos direitos humanos no ambiente escolar.

educação de qualidade, conforme preceituam os documentos internos e internacionais que tratam da educação. Por isso, cabe questionar até que ponto a Escola está ou não preparada para receber e dar conta do ensino e aprendizado desse aluno. Envolto a isso, está o papel da Escola de participar do processo de educação em direitos humanos e possibilitar que o tema seja discutido em sala de aula, gerando a compreensão e a sensibilização que o tema precisa.

A presente pesquisa foi realizada a partir de revisão bibliográfica e está dividida em três momentos. Primeiramente, serão trazidas algumas reflexões sobre o contexto escolar vivenciado nos estágios e a realidade observada dentro da sala de aula. Em seguida, como Filosofia e Direitos Humanos se relacionam partindo-se de um contexto histórico com muitas similaridades no que diz respeito à incompreensão. Por fim, será explicado porque a disciplina de Filosofia é o caminho ideal para discussão dos direitos humanos.

Reflexões sobre a escola e o ensinar

Levando-se em conta que o curso é de licenciatura em Filosofia e que somente alguns municípios possuem a disciplina nos currículos do ensino fundamental, essa etapa final de formação foi realizada numa escola de ensino médio estadual. Nesta linha de pensamento, a Lei 11.788/2008, afirma que o estágio obrigatório é:

Ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação

³ Primeiro, entendendo-se que a cena presenciada em sala de aula mostra a urgência de se falar ainda mais sobre o tema a fim de se mostrar a extensão dos direitos humanos. O que se defenderá nesse trabalho é que se faça isso durante as aulas de Filosofia. Segundo, que a partir da discussão do tema, os alunos possam questionar a efetivação dos direitos humanos na realidade escolar, num entendimento que a Escola é início do processo de mudança dentro da sociedade.

superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. § 10 O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando. § 20 O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho (BRASIL, 2008).

Enquanto disciplina integradora da teoria e da prática, o estágio obrigatório é o momento em que se depara com situações até então desconhecidas, uma vez que são próprias do cotidiano e da prática escolar. Desse modo, o estágio permite que situações discutidas em sala de aula possam ser vistas no campo prático, possibilitando a reflexão sob outro ponto de vista⁴.

Ao longo do percurso formativo do curso de licenciatura em Filosofia surgiram questionamentos do tipo: a formação oferecida pela Escola deve ser pautada em valores? Se sim, em quais? Como atuar em sala de aula diante da sociedade atual? Como não ficar preso em interrogações e buscar soluções aos problemas presentes no contexto escolar? Como atuar sem deixar de compreender que essas indagações são ne-

⁴ Conforme Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Filosofia na Modalidade a Distância da Universidade Federal de Pelotas – UFPEL, os estágios obrigatórios iniciaram no quinto semestre e compreendem quatro momentos: fundamentos, metodologia da prática de ensino, regência de classe e apresentação e defesa do processo formativo.

cessárias para o aprimoramento do processo de ensino? - os quais puderam ser analisados na prática ao longo dos estágios.

Buscando responder essas interrogações, Libâneo menciona que a Escola precisa trabalhar para que as desigualdades diminuam. Entende que a tarefa da Escola se alterou ao longo do tempo, até mesmo porque, a sociedade e o modelo de organização do Estado também sofreram mudanças (2018, p. 31 e ss.).

Assim, considerando que as práticas escolares se alteram e sofrem mutações com muita facilidade, as disciplinas práticas são essências para aos cursos de formação de professores. Entende-se também que a formação do professor se inicia durante o curso e se estende por toda a carreira docente (FELÍCIO; OLIVEIRA, 2008, p. 217 e ss.), em um processo contínuo.

Desse modo, é sabido que o Estado do Rio Grande do Sul vivencia inúmeros problemas na educação. Entre os vários problemas que se enfrentam estão a demora na realização de concurso público para o magistério estadual, o alto grau de professores contratos sem direito a um plano de carreira justo, o processo de enturmação em curso, o parcelamento e atrasos salariais, as greves, etc. (BRASIL, 2019). O que se compreende da referência de Felício e Oliveira é, que, uma vez confrontadas com essas realidades no campo de estágios as mesmas seguirão sendo parte constitutiva da prática docente do aluno que encerra sua formação e torna-se professor. Por isso, a importância da prática durante a formação.

Diante dos diversos modelos de ensino e de profissionais que atuam em sala de aula, cabe questionar qual tipo de professor precisa ser formado ou que modelo de atuação é o mais adequado, se é que há algum. Nesta esteira, o estágio também é o momento de identificar, buscar e conhecer modelos. Assim, durante as visitações também se indagou que modelo de Escola vai se propor a defender diante de contextos que se alteram constantemente.

Na busca do entendimento dessas questões, Pimenta e Lima mencionam que ser professor é a atividade que envolve a prática. Em um primeiro momento, há uma imitação de modelos almejando-se a execução perfeita do trabalho. Ao mesmo tempo, se lida com a necessidade de transformar a teoria em prática. Para isso, utilizam-se técnicas de ensino e didática, em um processo que, na maior parte das vezes, deixa de lado situações mais complicadas, ou seja, o processo reflexivo em si, em nome da reprodução mecânica de modelos prontos (2005, p. 6 e ss.). Por isso entendem que:

O papel das teorias é iluminar e oferecer instrumentos e esquemas para análise e investigação que permitam questionar as práticas institucionalizadas e ações dos sujeitos e, ao mesmo tempo, colocar elas próprias em questionamento, uma vez que as teorias são explicações provisórias da realidade (LIMA; PIMENTA, 2005, p. 12).

É justamente essa limitação que a teoria possui que vai sendo desconstruída a partir do momento que se iniciam os estágios obrigatórios. A reflexão que trouxe sentido à realização do presente trabalho surgiu de situação semelhante. O campo teórico enuncia uma série de direitos, normas e

planos educacionais, os quais são estudados e, de certo modo, idealizados durante a formação do aluno. Porém, a realidade pode revelar uma série de frustrações na medida em que surgem situações-problema reais e que exigem atuação do professor a fim de dar continuidade ao processo de ensino e aprendizagem⁵.

Por outro lado, entende-se que o processo educativo não está fechado e que essas situações podem ser motivadoras de novas práticas, em um processo de evolução do significado de ensinar. Se a Escola não possui condições materiais e de pessoal para que um aluno com autismo possa exercer o seu direito humano à educação, à diferença, à autonomia, então, existe um campo a ser trabalhado, acreditando-se que o processo educativo não é fechado e imutável, mas motivador da prática docente.

É preciso mencionar que com a situação-problema relatada não se quer culpabilizar os alunos que estavam fazendo barulho e não entenderam a situação. Neste caso, há o direito de liberdade deles. Também não se quer culpar a Escola pela falta de profissionais disponíveis para atender todos os alunos em processo de inclusão de modo mais adequado. O ponto nevrálgico

⁵ Ao longo da formação muito se leu e se estudou sobre acessibilidade, inclusão, planos de aulas adaptados, todavia, em sala de aula se constatou que é muito difícil aplicar o que a teoria ensinou. Primeiro, em razão do tempo, uma aula, até a turma se organizar, passar a tarefa, iniciar o conteúdo. Depois, de nada adianta planos adaptados se os alunos com necessidades especiais continuarem sem acompanhamento necessário. Não se quer culpabilizar a Escola e os professores, mas questionar a realidade vivenciada, até mesmo para que, como futuro professor, se possa pensar em formas e meios de melhorar o processo de ensino e aprendizagem, compreendendo que essa é função do estágio.

aqui é de entender que a situação revela a existência de um processo inacabado próprio da educação, a ser desenvolvido, qual seja, a necessidade que se estude e compreenda os direitos humanos dentro de sua extensão buscando-se a compreensão do diferente e almejando a tolerância.

Apesar de os direitos humanos serem um tema que deve ser tratado de maneira interdisciplinar, neste trabalho, buscarse-á defender porque a disciplina de Filosofia pode, entre outros componentes curriculares, cumprir essa tarefa com primazia. Dessa forma, em futuras situações como a relatada acima, haverão alunos com outra formação, cientes da extensão do tema e capazes de agir de outra maneira.

Antes, é preciso entender que a Escola é um lugar onde os direitos humanos devem ser debatidos e estudados de variados modos. A Escola não é uma ilha (PERISSÉ, 2008), é parte que constitui e constrói a sociedade, razão pela qual não pode se omitir de discutir assuntos que envolvem os direitos humanos. Se ensinar é um processo onde se assume o inacabado e a mudança é a experiência vital do processo movido pelo educador, buscando-se a transformação da realidade (FREIRE, 1996, p. 50 e ss.), então, faz todo sentido discutir direitos humanos no ambiente escolar.

Quando se discute a acessibilidade e a inclusão a partir da realidade escolar, faz-se isso para além da Escola, já que, como bem disse Perissé, a Escola não é uma ilha, e nem pode ser. Logo, não pode se eximir de discutir temas que são próprios do ensinar e aprender, identificados no processo maior de formação do aluno em cidadão, foco do final do processo educativo básico.

A transformação iniciada na Escola terá efeitos para além de seus muros. Desse modo, mais do que ver, a profissão do professor exige e instiga "um olhar". Olhar para que situações de disparidades da hora de aprender e ensinar não se perpetuem, ou, que situações-problemas vivenciadas nos estágios não deixem de motivar um pensar, uma contemplação direcionada para a mudança, ao fazer algo diferente no ensino e na didática tornando o processo educativo mais justo em acesso e atuação (TIBURI, 2020).

Nessa medida, os estágios contemplaram a possibilidade de descoberta de situações que instigaram a busca pelo amadurecimento e transformação do aluno em professor. Não há como presenciar uma situação em que há disparidade de condições no momento de aprender e não ser tocado. São sentimentos que somente a prática pode oferecer e instigar a busca por práticas mais inclusivas.

Ao questionarem o papel da escola nas demandas sociais, já que aqui se discute os direitos humanos com vistas à transformação de sujeitos e da sociedade, Silva e Ferreira mencionam que o espaço escolar lida com inúmeras facetas, como o direito à educação, os contextos sociais diversos, as multifunções, a necessidade de vários tipos de profissionais. Sendo assim, a Escola é lugar amplo e ideal para tratar de assuntos como a diversidade sexual, cultural, racial, enfrentando demandas sociais como preconceito, discriminação, intolerância, comuns nas escolas e com efeitos na comunidade (2014, p. 11 e ss.).

Em vista disso, a discussão de situações que envolvem inclusão, acessibilidade

e outros direitos humanos na realidade escolar são fundamentais e parte do papel social que a escola e a educação precisam se ocupar. Não se trata de pensar a escola e o professor como possuidores de superpoderes. Não há como! Mas sim, a partir dos problemas e situações que surgem no cotidiano, fazer algo direcionado ao não perpetuamento de comportamentos desiguais no processo de aprender.

Nesse sentido, Perrenoud e Thurler explicam que o papel da Escola é maior do que a passagem de conteúdos disciplinares, perpassa o desenvolvimento de competências pessoais. Por isso, a necessidade de reunificação do conhecimento, partindo-se das disciplinas para as competências pessoais de forma integrativa e interdisciplinar (2002, p. 140).

Ensinar Filosofia perpassa a quebra da barreira do desconhecido na medida em que lida com a diversidade de pensadores e correntes de pensamento, lidando com problemas que afetam a vida social e política (VÁZQUEZ, 2002, p. 55). Por essa razão, há necessidade de se buscar conteúdos que chamem a atenção ao aluno, principalmente dos que farão primeiro contato com a disciplina.

Rodrigo menciona que a motivação do aluno para a aprendizagem de Filosofia é o primeiro obstáculo que o professor precisa enfrentar. Adiante, refere que é preciso fugir de abstrações e partir para situações-problemas, sem esquecer os planos programáticos da disciplina, buscando o que nomeia "pluralidade de formas legítimas de aproximação com o saber filosófico" (2009, p. 49). Novamente, reside aí, um sentido para que os direitos humanos, contextualizados, sejam um assunto a ser tratado em sala de aula, fugindo-se do historicismo filosófico para discussões inseridas no contexto social vivenciado.

A abordagem dos conteúdos filosóficos restrita às abordagens histórica e enciclopédica não chamará tanta atenção dos alunos. Gallo menciona que fugir desse modelo, no entanto, não garantirá a visibilidade dos problemas filosóficos durante a mobilização do pensamento. Por isso, defende que os conteúdos históricos precisam estar presentes como um ponto de partida na reinvenção do processo de pensamento (GALLO, 2010, p. 165). Esse entendimento está presente nas OCN's na parte que trata do ensino de Filosofia.

Os estágios obrigatórios permitiram o conhecimento da realidade da Escola e do processo de ensino de Filosofia em sala de aula. Nesse momento, foi possível conhecer situações desafiadoras da prática docente e da organização escolar. Por isso mesmo, os estágios são essenciais no percurso formativo do licenciado.

Como dito, não se trata de buscar culpados para as situações identificadas, mas de identificar a necessidade de se discutir direitos humanos e propiciar a formação de sujeitos conscientes da profundidade e grandeza do tema. Para então, serem capazes de questionar e entender a realidade, intuito da Filosofia.

Filosofia e direitos humanos no brasil

A concepção moderna dos direitos humanos surge após as várias violações de direitos cometidas durante as duas grandes guerras mundiais (PIOVESAN, 2006, p. 20). Trata-se do momento em que os vários paí-

ses se uniram em torno de um mesmo referencial ético, pela proteção da vida e dos direitos essenciais a uma vida digna.

A criação da Organização das Nações Unidas, em 1945, deu início a uma extensa produção de pactos e convenções de direitos humanos, os quais em sua grande maioria foram ratificados pelo Estado Brasileiro. Pela definição trazida pela ONU, os direitos humanos

incluem o direito à vida e à liberdade, à liberdade de opinião e de expressão, o direito ao trabalho e à educação, entre e muitos outros. Todos merecem estes direitos, sem discriminação. O Direito Internacional dos Direitos Humanos estabelece as obrigações dos governos de agirem de determinadas maneiras ou de se absterem de certos atos, a fim de promover e proteger os direitos humanos e as liberdades de grupos ou indivíduos (2020).

Como visto, os direitos humanos, em muitos casos, estabelecem um agir do Estado. Em se omitindo na promoção de um dos direitos, é legítimo ao cidadão acionar os meios para que o Estado encontre formas de cumprir com os compromissos com os quais se obrigou, nacional e internacionalmente a proteger, sob pena de estar cometendo uma violação de direito humano.

Os direitos humanos chegam ao Brasil no pré-1964, a partir da ideia de que era preciso barrar o avanço do comunismo do mundo em nome da soberania nacional (PETRY, 2008, p. 17). Trata-se do momento em que o tema começa a se desgastar no

que se refere à compreensão da sua extensão e sentido, culminando na falta de sensibilização por grande parte da população, graças à ação programada e dirigida dos militares, os quais conseguiram impor a distorção do real significado do tema, sentida ainda hoje no Brasil (PIRES; VIOLA, 2013, p. 329).

O período da ditadura militar foi responsável por inúmeras violações de direitos humanos cometidas pelo Estado brasileiro, posicionando-se assim, na contramão das tentativas de novas práticas que se construíam em termos de proteção da dignidade humana (BOLESINA, GERVASONI, 2012, p. 31). Infelizmente, os resultados dessas práticas ainda são sentidos atualmente quando se verifica a associação dos direitos humanos em questões que não possuem ligação alguma com o tema.

Essa manobra direcionada retorna de tempos em tempos na tentativa de desqualificar a luta e os defensores dos direitos humanos. Fato que se comprova diante das reiteradas situações onde se tenta aproximar o tema à defesa de bandido, ou nas tentativas de limitação de discussões de assuntos espinhosos aos setores conservadores, como exemplo, as questões de gênero, aborto, casamento entre pessoas do mesmo sexo, etc.

Além da imposição de um novo modelo de sociedade, refletida no cerceamento de direitos individuais e políticos, na tortura, no fechamento de sindicatos, etc., a ditadura militar, também, representou o momento de imposição de uma nova organização da educação brasileira. Todavia, cabe voltar ao momento anterior a fim de

que se compreenda com mais detalhes o momento histórico que aqui se discute.

Dos anos 1950 a 1960 foram realizados intensos debates e conferências com vistas à reformulação do ensino brasileiro. Buscava-se uma perspectiva de ensino democrático e popular. A Lei de Diretrizes e Bases de 1957 iniciou um processo de movimentação que reuniu intelectuais, educadores, estudantes universitários, políticos e movimentos sociais em prol da educação pública de qualidade (BRASIL, 2020).

Apesar de algumas críticas, o projeto foi vetado parcialmente pelo Presidente João Goulart. Como resposta, intensificaram-se as lutas de movimentos sociais, UNE e setores tidos como de esquerda pela reforma do ensino pautada principalmente na democratização do ensino e participação dos alunos nos colegiados (BRASIL, 2020). Sobre a disciplina de Filosofia, Moura Filho explica que:

Entre o fim dos anos de 1960 e início dos anos de 1970 surgiram muitas polêmicas em torno do ensino de filosofia. Se, por um lado, alguns defenderam o afastamento da filosofia pela falta de seriedade e comprometimento dos professores, por outro lado, outros defenderam que a filosofia representava um perigo para os debates em torno dos problemas políticos e sociais da época (2017, p. 135).

Segundo Carminati, nos anos 70, os filósofos e o pensamento crítico foram silenciados e a Filosofia ficou de fora dos currículos escolares. Refere, ainda, que a

retomada da disciplina nos currículos percorreu um extenso caminho desde a Lei 7.044/1982, a qual tornou as disciplinas das ciências humanas como optativa. Na sequência, alguns estados reintroduziram a matéria em seus currículos, porém, somente a Lei 11.684/2008 tornou o ensino de Filosofia no ensino médio obrigatório (2013, p. 372 e ss.).

Souza enumera como uma das causas para os retrocessos no ensino de Filosofia o fato de que em muitas escolas e, por muito tempo, a disciplina de Filosofia ter sido ministrada por professor com formação em nível superior em outra área, sem preocupação séria com o saber filosófico (SOUZA, 2017, p. 4). Todavia, não se julga a qualidade de uma aula que alguns professores, mesmo sem conhecimento específico, podem oferecer aos alunos, mas reconhecer a necessidade de profissionais com formação na área, da mesma maneira que as demais disciplinas exigem.

Trata-se de reconhecer que a disciplina de Filosofia exige formação profissional "específica, só podendo estar a cargo de profissionais da área. Caso contrário, ela se tornaria uma vulgarização perigosa de boas intenções que só podem conduzir a péssimos resultados" (BRASIL, 2006).

Outro ponto que contribui para desvalorização da Filosofia foi o desinteresse pelo curso nas universidades. Como resultado, há falta de professores com capacitação para licenciatura na área e dificuldade dos alunos na articulação do pensamento e argumentação, pois se prioriza o que é objetivo (MOURA FILHO, 2017, p. 136 e ss.).

Durante o golpe militar houve intensa perseguição a setores ligados à educa-

ção e a líderes da educação brasileira. O golpe civil-militar de 1964 perseguiu sistemática e violentamente os educadores cujo pensamento e ação julgava subversivos e contrários aos alegados "interesses nacionais", entre eles, Darcy Ribeiro, Anísio Teixeira e Paulo Freire (BRASIL, 2020). Sobre esse último cabe ressaltar que:

A ditadura interrompeu também as experiências de alfabetização de adultos de Paulo Freire, coordenador do Programa Nacional de Alfabetização (1964), cujas principais inovações eram a substituição das cartilhas e livros-texto por um trabalho pedagógico com "palavras geradoras", extraídas da linguagem corrente dos grupos locais e com a ênfase na relação dialógica com as experiências de vida dos professores, estudantes e familiares (BRASIL, 2020).

Ademais,

o Estado brasileiro, naquele período, através dessas atitudes, apoiou o caminho da privatização, compreende-se que ele eximiu-se da responsabilidade de fornecer uma educação de qualidade, baseado no cultivo do pensamento social, além de dificultar o acesso, atingindo especialmente a grande parte da sociedade brasileira que até hoje não dispõe de recursos suficientes para investir nos estudos dos seus filhos (BRASIL, 2014).

A educação brasileira permaneceu durante muito tempo centralizada nas mãos

dos militares, sem que houvesse a participação de educadores, trajetória que resultou em perdas para o ensino brasileiro (SAN-TOS; VARGAS, 2012, p. 2). Como se vê, a luta de educadores e especialistas por pautas mais inclusivas e formas democráticas de participação se arrastam ao longo do circuito histórico da educação brasileira há algum tempo.

O Relatório da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo "Rubens Paiva" revela que o ensino conservador foi bandeira dos militares durante a ditadura militar. Nesse momento, priorizou-se a privatização e o descaso com a formação do pensamento social, processo que andou a passos largos tendo em vista que toda estrutura educacional ficou nas mãos dos militares a partir do "controle ideológico da educação brasileira" (BRASIL, 2014). Passado esse período, Gontijo afirma que é preciso reorganizar o ensino de Filosofia na educação básica com vistas ao preparo para o conhecimento científico, articulado com a integração e organização do trabalho pedagógico na Escola (2017, p. 14).

Os ataques que a disciplina de Filosofia sofre revelam que ainda hoje algumas disciplinas são classificadas como mais ou menos importantes a depender do projeto de governo em curso. Não coincidentemente, os defensores dos direitos humanos também vêm sofrendo inúmeros ataques. Sendo assim, ambos os temas continuam tendo percalços em suas trajetórias.

De certo modo, isso pode ser entendido como uma vontade política mascarada na intenção de limitar o pensamento e acesso a uma disciplina vista pelos setores mais conservadores como ponto e acesso à autonomia em termos de educação (BRA-SIL, 2019). Aqui, mais um ponto de relação entre os temas, haja vista que os direitos humanos exigem o exercício de criticidade e formação de pensamento livre e autônomo, na fuga do pensamento comum e repetido, que ignora o real sentido do tema propositalmente. Sendo, portanto, um incômodo a alguns governos que não têm apreço aos direitos fundamentais e à democracia.

Retornando ao pré-período democrático, os movimentos sociais e outros setores da sociedade organizados lutaram pela volta da democracia no Brasil. Destaque para a União Nacional dos Estudantes (UNE), a Juventude Universitária Católica (JUC), ao mesmo tempo, lutaram pela educação democrática e popular, por reforma educacional e contra a Lei de Diretriz e Bases aprovada pelo Governo Carlos Lacerda. De modo que, não causa estranheza o momento atual onde ainda se debate a permanência ou não da Filosofia nos currículos escolares, vista que permanece, também, a incompreensão sobre o que são direitos humanos (BRASIL, 2020).

Esse cenário converteu-se no aumento do fascismo enquanto discurso político na sociedade brasileira (BRASIL, 2016), com perseguição de professores e líderes de movimentos sociais, das tentativas de cerceamento da autonomia dos professores em sala de aula e tantos outros pontos que revelam a urgência de se debater a educação, os direitos humanos e a Filosofia. Um exemplo recente da necessidade de se lidar com o autoritarismo na educação é o caso do Projeto Escola Sem Partido⁶, o qual, mo-

⁶ O Projeto de Lei (PL) 7.180/2014, conhecido como "Escola sem Partido", é de autoria do Deputado

tivados por interesses de setores essencialmente contra a autonomia e o livre pensar da educação buscou formas de cercear o exercício do magistério.

Revela-se, portanto, a urgência de debate de temas que, como visto, ainda não foram vistos em sua totalidade, mas que moldaram o pensamento da população brasileira e que surgem de tempos em tempos nas tentativas políticas de se voltar ao passado. Há uma reprodução de cenários do passado motivada principalmente pela incompreensão de temas essenciais da história brasileira, como o período da ditadura militar, a escravidão negra, o genocídio indígena, etc..

Em vista disso, o Programa Nacional de Direitos Humanos III, lançado em 2009, no seu eixo V, trouxe a necessidade de se abordar a educação e cultura em direitos humanos. O Documento considera as práticas de educação formal e educação não formal como essenciais para o processo de sensibilização, defesa e efetivação dos direitos humanos, em um processo que se inicia na educação básica até o ensino superior (BRASIL, 2009).

Diante disso, a Filosofia enquanto disciplina que se propõe ao debate de problemas filosóficos precisa discutir os direitos humanos dentro da realidade escolar, levando em conta as circunstâncias locais. Weippwert diz que:

Federal Erivelton Santana (PSC/BA). Em 2018, o Projeto foi arquivado diante da pressão dos movimentos contrários à censura da educação e, em 2019, o Projeto foi desarquivado, tendo sido apensado dois outros projetos, PL 2518/19, de autoria de Pastor Eurico (PATRI-PE), e o PL 375/19, de autoria de Alexandre Padilha (PT-SP). Atualmente o Projeto aguarda criação de comissão especial temporária para apreciação e iniciará a tramitação do zero.

A Filosofia representa uma excelente oportunidade de reflexão sobre o pensar e o agir, tanto individual quanto coletivo, a fim de que se possa não apenas constituir o grupo social, mas também participar criticamente de sua construção. Procurando refletir sobre os acontecimentos, a partir de certas posições teóricas, a disciplina busca analisar fatos, valores e métodos, em detrimento de verdades pretensamente suficientes (2007, p. 01).

Gallo explica que aprender é coletivo e espaço onde os sujeitos interessados na criação não estão preocupados com a repetição (GALLO, 2016, p. 17). Sendo assim, a Filosofia enquanto libertação do pensamento e disciplina que propõe o desenvolvimento de capacidades para o pleno exercício da cidadania, deve se ocupar em oferecer outro sentido para os direitos humanos e contribuir para o entendimento da realidade.

Por que discutir os direitos humanos na disciplina de filosofia?

O debate dos direitos humanos por meio da disciplina de Filosofia é proposto na competência 5 da Base Nacional Comum Curricular para o Ensino Médio, intitulada "reconhecer e combater as diversas formas de desigualdade e violência, adotando princípios éticos, democrático, inclusivos e solidários, e respeitando os direitos humanos". A Competência menciona que:

O exercício de reflexão, que preside a construção do pensamento filosófico, permite aos jovens compreender

os fundamentos da ética em diferentes culturas, estimulando o respeito às diferenças (culturais, religiosas, étnico-raciais etc.), à cidadania e aos Direitos Humanos. Para a realização desse exercício, é fundamental abordar circunstâncias da vida cotidiana que permitam desnaturalizar condutas, relativizar costumes, perceber a desigualdade e o preconceito presente em atitudes, gestos e silenciamentos, avaliando as ambiguidades e contradições presentes em políticas públicas tanto de âmbito nacional como internacional (BRASIL, 2017, p. 564, grifo nosso).

Dessa maneira, a prática docente em Filosofia revela a necessidade de se constituir maneiras de contribuir com a formação integral do aluno e o desenvolvimento do pensamento autônomo. Para que isso ocorra, o processo de formação do pensamento deve-se constitui a partir do processo interdisciplinar, porém, sem fuga do propósito da disciplina (DUTRA, 2015, p. 27). Para tanto, deve-se ter em mente que:

Filosofar consiste no desenvolvimento do pensamento filosófico, na problematização. O ensinar filosofia, além de englobar a problematização, também significa ensinar a história e os temas da filosofia; que podem, ou não, serem aplicados por métodos previamente determinados (CAR-VALHO; COSTA; SOUSA, 2010, p. 12).

Nesse entendimento, as orientações curriculares nacionais para o ensino médio pontuam que:

o ensino da Filosofia que nunca se desconsidere a sua história, em cujos textos reconhecemos boa parte de nossas medidas de competência e também elementos que despertam nossa vocação para o trabalho filosófico (...) é recomendável que a história da Filosofia e o texto filosófico tenham papel central no ensino da Filosofia, ainda que a perspectiva adotada pelo professor seja temática, não sendo excessivo reforçar a importância de se trabalhar com os textos propriamente filosóficos e primários, mesmo quando se dialoga com textos de outra natureza, literários e jornalísticos (BRASIL, 2006, p. 27).

A construção moderna do discurso dos direitos humanos e o conteúdo material da Constituição brasileira trouxeram inúmeros direitos em termos de inclusão e acessibilidade para a educação. No entanto, a prática escolar mostra uma realidade diversa, a qual necessita ser questionada a fim de que situações desiguais não se perpetuem durante o processo de aprendizagem.

A Escola só cumprirá seu papel no momento em que discutir os direitos humanos numa concepção de formação integral do sujeito. Para isso, a prática escolar pode e deve questionar os direitos humanos partindo de temas como direito de associação, locomoção e expressão, sem deixar que essas práticas se tornem abusivas no futuro (BRASIL, 2014).

Durante as visitações à Escola percebeu-se que a teoria e a prática são diversas e complementam os aprendizados na formação do discente em professor. Por outro lado, a legislação enumera uma gama de direitos em termos de educação que na prática nem sempre são efetivados. A realidade escolar revela por vezes a escassez de recursos materiais e humanos, os quais impactam na promoção do direito à educação. Em vista disso, a importância de se identificar e debater situações onde não há efetivação de direitos humanos constantes na legislação.

Na medida em que teoria e prática são diversas, Mayoral refere que:

> É certo que existem diferenças específicas ou autonomia entre teoria e prática. Não são idênticas: não sempre a segunda torna-se teórica; tampouco a primazia da prática dissolve a teoria: às vezes a teoria adianta-se à prática, e existem teorias ainda não elaboradas como práticas. O que diz que a prática não obedece direta e imediatamente as exigências da teoria, mas sim suas próprias contradições, e que somente em última instância, depois de um desenvolvimento histórico, a teoria responde à práticas e é fonte destas (PALAZÓN MAYORAL 2007, p. 335).

O debate teoria versus a prática na educação revela muitas vezes a falta de professores especializados para atender as demandas de alunos com autismo, por exemplo, cerceando-se o direito desses alunos e implicando, também, a prática docente. Novamente, surgem pontos importantes aqui como a constatação da efetivação ou não dos direitos humanos na prática escolar, já que há uma omissão, um não fazer

do Estado que é uma violação de direito humano.

Cabe nesse momento questionar quais escolhas cabe ao Professor e como o ensino de Filosofia pode atuar diante desse cenário. Enquanto futuros professores, ao longo do curso lidou-se com uma série de conhecimentos que, em tese, deveriam auxiliar na formação do licenciado durante a atuação em sala de aula. Porém, a prática traz situações novas e desafiadoras que só são experimentadas quando o aluno abandona o campo teórico.

Os direitos humanos e a Filosofia possuem pontos de convergência, de modo que unidos podem ser transformadores da realidade escolar, privilegiando-se a discussão do tema a partir de situações reais. Nesse sentido Freire explica que

A capacidade de aprender, não apenas para nos adaptar mas sobretudo para transformar a realidade, para nela intervir, recriando-a, fala de nossa educabilidade a um nível distinto do nível de adestramento dos outros animais ou do cultivo das plantas. (...) Aprender para nós é construir, reconstruir, constatar para mudar, o que não se faz sem abertura ao risco e à aventura do espírito (1996, p. 68 e ss.)

No entendimento que o Estado brasileiro não trabalhou o tema da ditadura militar como deveria, nem mesmo a chamada Comissão Nacional da Verdade lidou com o tema por completo, tratou-se "a verdade" e não "a memória", diferentemente do que outros países da América Latina fizeram (RUIZ, 2012). Diante do aceite que o processo continua inacabado, há urgência de se intervir, via educação, para a transformação do discurso e da realidade sobre os direitos humanos. Neste sentido, Pinto menciona que:

A dimensão social da memória tem ganhado importância no estudo das interações sociais. Aquilo que o indivíduo retém e constrói em sua memória é influenciado pelo contexto social e pelas normas existentes na comunidade em que vive. A reprovação moral dos crimes passados, feita de forma difundida e oficial, influencia na formação da identidade de uma sociedade e na seleção de suas memórias. Tanto a memória quanto o esquecimento podem ser instrumentos de dominação, por isso a comissão de verdade tem um papel importante na medida em que oferece a oportunidade para que a vítima exponha sua versão dos fatos e sua ofensa. (2010, p. 132).

Nesta perspectiva, em se admitindo os efeitos danosos que o esquecimento das atrocidades cometidas pelo Estado à dignidade humana durante a ditadura militar, tem-se a compreensão da necessidade de formação de um novo sentido para o tema dos direitos humanos. É preciso ter em mente que a Escola é um lugar plural e, em sendo dessa forma, é espaço onde se convive com o diverso, pelo esforço de todos.

A Escola é lugar onde diferentes pessoas e vivências se encontram e precisam conviver. Logo, do mesmo modo que os direitos humanos são (ou deveriam ser) um ideal de referencial ético para as nações, também podem assumir um papel semelhante no ambiente escolar, privilegiando a construção de um ambiente mais tolerante e que respeita a diversidade.

Em vista disso, os direitos humanos podem ser desenvolvidos a partir do aporte ético, por exemplo, desenvolvendo o entendimento de que é preciso trabalhar temas como respeito mútuo, justiça, diálogo e solidariedade, na formação de um sujeito responsável pelo social e coletivo, compreendendo que o ser humano forma-se a partir do que aprende (SILVA, 2009, p. 124). De maneira simples, busca-se oportunizar a formação do debate e do conhecimento sobre direitos humanos com o apoio da didática de Filosofia. Agrega-se a isso, ainda que ensinar temas filosóficos e estudar autores da História da Filosofia tendo como ponto inicial de reflexão assuntos do cotidiano, possibilita ao aluno a compreensão crítica da construção política e social. Essas são medidas que levam em conta principalmente os alunos que estão experimentando o primeiro contato com a disciplina, oportunizando formas de conhecimento do cotidiano do aluno.

Ao mesmo tempo em que a disciplina de Filosofia questiona o sentido dos direitos humanos com aporte ético, também pode questionar questões práticas presentes no universo escolar pautadas pela defesa da dignidade da pessoa humana. Exemplo disso: a situação/problema supramencionada da acessibilidade presenciada durante a realização dos estágios obrigatórios. Perrenoud explica que a situação-problema obriga a transpor um obstáculo graças a uma aprendizagem inédita, quer se trate de uma simples transferência, de uma generalização ou da construção de um conhecimento in-

teiramente novo (2000, p. 31). Nesta linha, para Silva, não há como o educador fugir do tema dos direitos humanos:

O processo educativo é um meio privilegiado para o desenvolvimento de conhecimentos, mas também um meio para aquisição de valores, atitudes e comportamentos. Todas as vezes que se toca nesses temas, corre-se o risco de ser acusado de estar politizando a educação. Nesse caso, os direitos humanos não deixam de ser resultado do amadurecimento das discussões e lutas políticas da história mundial, porém é um assunto que não bandeira nem tema específico de um determinado grupo político (2009, p. 139 e ss.)

Todavia, "resta conseguir a adesão dos alunos e, nesse caso, preconceitos e as discriminações atravessam os meios sociais e as famílias. Nenhum aluno é tábua rasa, neste domínio ainda menos do que no campo dos saberes disciplinares" (PERRENOUD; THURLER, 2002, p. 147). Como explica Giles:

A Filosofia não desanima diante do desafio de os conhecer e compreender. Ela não admite, todavia, nenhum pressuposto, por afirma que tudo deve ser repensado a respeito dessas realidades, da experiência que delas temos e de nossa reflexão sobre elas (...) Filosofar é estar consciente de que esse ato pede e até exige a procura criativa de soluções, como também a busca criativa de problemas numa dialética recíproca

que se expressa no binômio teoriaprática (1987, p. 3 e ss.).

Apesar do reconhecimento do valor da Filosofia na construção do pensamento crítico e autônomo, há na sociedade brasileira um sentimento de antifilosofia, situação que precisa ser enfrentada dentro da complexidade que é atualmente o tema educação (SANTOS, 2009). O autor segue explicando que a tarefa educacional é:

Um meio, um instrumento, uma mediação, para que as pessoas encontrem por si próprias os rumos que elas desejam dar à sociedade, pois são dotadas da faculdade da razão, tendo como pano de fundo os ideais que aqui foram mencionados: humanização, cidadania, felicidade, participação crítica, respeito àquilo que nos faz semelhantes um dos outros, transmissão que consideramos importante para a conservação da própria humanidade, e afastando o perigo da autodestruição (SANTOS, 2009, p. 22).

Diante disso, compreende-se a força destrutiva que o discurso errôneo sobre os direitos humanos ocasionou, com reflexos sentidos ainda hoje, numa sociedade que não compreende a necessidade de se entender o tema na sua intensidade e profundidade. É imprescindível e necessário o engajamento do professor no tema dos direitos humanos, tanto para se avaliar o trabalho desenvolvido em sala de aula, como também, para desenvolver o senso de criticida-

de e cidadania dos alunos sobre o que os cerca.

Moreira explica que cabe ao professor de Filosofia construir aulas a partir de novas propostas, "os alunos merecem aulas condizentes com a cultura atual da sociedade para a qual estão sendo formados, proporcionando seu crescimento pessoal e intelectual, que é a proposta da escola, formar cidadãos para a sociedade" (2019, p. 67). O que condiz com o papel formador da Filosofia uma vez que articula noções de modo bem mais duradouro que outros saberes, mais suscetíveis de serem afetados pela volatilidade das informações (BRASIL, 2006, p. 28).

Considerações finais

O presente trabalho discutiu os direitos humanos tendo como ponto de partida as visitações realizadas durante a realização do estágio obrigatório do curso de licenciatura em Filosofia. O campo de estágio possibilitou a percepção de situações que envolvem o ensino em sala de aula e a realidade de uma escola pública, as quais foram vistas tendo os direitos humanos como norte questionador.

Assim, a situação presenciada durante uma das aulas com a turma de ensino médio revelou o quanto é necessário falar sobre direitos humanos, tolerância e acessibilidade. Ademais, forneceu subsídios para se questionar em que medida as Escolas estão preparadas para lidar com esse tipo de situações, apesar de toda a legislação.

Como se viu, trata-se de questionar a teoria frente aos desafios que o ato de entrar em sala de aula possui. Do mesmo modo, compreende-se que a situação presenciada emerge a necessidade contínua de se discutir os direitos humanos dentro do espaço escolar, tanto enquanto possibilidade de desenvolver-se a criticidade do debate filosófico, como também, de questionar-se a realidade escolar em termos de efetivação de direitos. De qualquer modo, ambos os vieses miram a sensibilização para os direitos humanos e a alteração da concepção errônea, mas predominante, sobre o tema.

Como visto, Filosofia e os direitos humanos partilham de aspectos históricos comuns e possuem graus de incompreensão resultantes do passado autoritário percorrido, o qual interferiu no desenvolvimento da educação brasileira e na não sensibilização para os direitos humanos. Diante disso, entende-se que tratar do tema dos direitos humanos na aula de Filosofia é essencial para a construção de um novo entendimento para o tema.

Ademais, considerando que o processo educativo é incompleto e que a realidade próxima é essencial para se questionar situações onde se busca o novo, tem-se um desafio posto, do qual o professor não pode se eximir de participar e contribuir. A emergência do debate dos direitos humanos frente ao avanço dos discursos distorcidos e levianos se revela também no campo da educação. Exemplo disso, as várias tentativas de cerceamento da autonomia do professor em sala de aula e as restrições dos conteúdos a serem debatidos.

O passado autoritário segue vivo em muitos setores da sociedade, os quais possuem interesses na continuidade da incompreensão da história do País. Dessa forma, parte da população seguirá sem compreender o real sentido do tema. A defesa dos direitos humanos é de todos e para todos. Por isso, a necessidade urgente da educação atuar na formação de alunos/sujeitos conhecedores da verdadeira e adequada concepção dos direitos humanos a fim de serem transformadores dessa realidade.

A disciplina de Filosofia, por sua natureza inquiridora, pode atuar como questionadora da realidade escolar e atuar para a sensibilização dos direitos humanos a partir do seu ensino. Para tanto, o debate deve pautar-se por assunto do cotidiano escolar a fim de criar um espaço de reflexão que parte de um movimento local para fora da Escola, buscando a construção de sujeitos conhecedores da realidade e aptos a exercer com criticidade a sua cidadania.

Por fim, o desafio de tornar-se professor exige e provoca a mudança, aceitando-se que educar é um processo inacabado. Dessa forma, a incompreensão do tema direitos humanos revela a necessidade de se debater e pensar o problema em toda a sua extensão.

Referências

BOLESINA, Iuri; GERVASONI, Tássia Aparecida. As violações aos direitos fundamentais na ditadura militar brasileira: um estudo de caso envolvendo a justiça de transição, a jurisdição constitucional e as chances perdidas no regime militar brasileiro. Disponível em: https://seer.imed.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/276/226>. Acesso em: 10 jun. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular.** Educação é a base. Ensino Médio. Disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/historico/BNCC_EnsinoMedio_embaixa_site_110518.pdf>. Acesso em: 02 jun 2020.

BRASIL. Carta Capital. **Por que os cursos de Filosofia e Sociologia incomodam Bolsonaro?** Disponível em: https://www.cartacapital.com.br/educacao/por-que-os-cursos-de-filosofia-e-sociologia-incomodam-bolsonaro/. Acesso em: 28 abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações Curriculares para o Ensino Médio.** Ciências Humanas e suas tecnologias. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/book_volume_03_internet.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2020.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade do Estado de São Paulo. **O Legado da ditadura para a educação brasileira.** Disponível em: http://comissaodaverdade.al.sp.gov.br/relatorio/tomo-i/downloads/I_Tomo_Parte_1_O-legado-da-ditadura-para-a-educacao-brasileira.pdf>. Acesso em: 27 mai. 2020.

BRASIL. CPERS diz que governo pretende fechar 2 mil turmas em 2019 e 5 mil até 2022; Seduc nega. Disponível em: https://www.sul21.com.br/ultimas-noticias/politica/2019/09/cpers-diz-que-governo-pretende-fechar-2-mil-turmas-em-2019-e-5-mil-ate-2022-seduc-nega/>. Acesso em: 02 mai. 2020.

BRASIL. Pontifícia Universidade Católica. Comissão da Verdade do Estado de São Paulo. **O** legado da ditadura militar para a Educação brasileira. Disponível em: < https://www.pucsp.br/comissaodaverdade/downloads/movimento-

<u>estudantil/documentos/I_Tomo_Parte_1_O-legado-da-ditadura-para-a-educacao-brasileira.pdf</u>>. Acesso em: 28 abr. 2020.

BRASIL. Instituto Humanitas Unisinos. **A volta do fascismo e a intolerância como fundamento político.** Disponível em: < http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/558638-a-volta-do-fascismo-e-a-intolerancia-como-fundamento-politico>. Acesso em: 28 abr. 2020.

BRASIL. Memórias da Ditadura. **A educação brasileira antes de 1964**. Disponível em: http://memoriasdaditadura.org.br/antes-do-golpe-2/. Acesso em: 15 abr. 2020.

BRASIL. Presidência do Brasil. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. **Lei** 11.788/2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm. Acesso em: 13 abr. 2020.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Programa Nacional de Direitos** Humanos (PNDH – 3). Disponível em:

< https://www.ohchr.org/Documents/Issues/NHRA/ProgrammaNacionalDireitosHumanos2010.pdf>. Acesso em: 07 mai. 2020.

BRASIL. Universidade Federal de Pelotas – UFPEL. **Projeto pedagógico do curso de licenciatura em Filosofia na modalidade a distância.** Disponível em: https://wp.ufpel.edu.br/filosofiaead/files/2014/02/Projeto-Pedago%CC%81gico-do-Curso.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2020.

CARMINATI, Celso João. **Formação e didática do ensino da Filosofia.** Disponível em: https://periodicos.pucpr.br/index.php/dialogoeducacional/article/viewFile/8084/7838>. Acesso em: 11 mai. 2020.

CARVALHO; Caroline Mendes de; CASTRO; Luciana Xavier de; SOUSA, Rones Aureliano de. **Desafios e controvérsias da prática do ensino de Filosofia na Educação Básica**. Olhares & Trilhas (UFU. Impresso), v. 11, p. 4, 2010.

DUTRA, Jorge da Cunha. Os desafios para o ensino de Filosofia diante da reestruturação do ensino médio brasileiro. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/polemos/issue/view/1042/Edi%C3%A7%C3%A3o%20C ompleta v.4%2C%20n.%207%20%282015%29>. Acesso em: 12 mai. 2020.

FELÍCIO, Helena Maria dos Santos; OLIVEIRA, Ronaldo Alexandre de. **A formação prática de professores no estágio curricular.** Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/er/n32/n32a15>. Acesso em: 02 mai. 2020.

FERREIRA, Tarcísio José; SILVA, Luís Gustavo Moreira da. **O papel da escola e suas demandas sociais.** Disponível em: http://revista.faculdadeprojecao.edu.br/index.php/Projecao3/article/view/415>. Acesso em:

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia:** saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GALLO, Silvio Donizzeti de Oliveira. Ensino de filosofia: avaliação e materiais didáticos.In: **Filosofia:** ensino médio / Coordenação, Gabriele Cornelli, Marcelo Carvalho e Márcio Danelon. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2010.

GALLO, Silvio Donizzeti de Oliveira. **O ensino de Filosofia e a Filosofia do ensino: cenários, desafios e perspectivas atuais.** Disponível em: http://periodicos.uern.br/index.php/trilhasfilosoficas/article/viewFile/3417/1869>. Acesso em: 11 mai. 2020.

GILES, Thomas Ransom. Filosofia da educação. São Paulo: EPU, 1983.

02 mai. 2020.

GONTIJO, Pedro. **O ensino de Filosofia no Brasil:** algumas notas sobre avanços e desafios. Disponível

< https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/perspectivas/issue/view/185 > . Acesso em: 11 mai. 2020.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática.** 6 ed. – São Paulo: Heccus Editora, 2018.

LIMA, Maria Socorro Lucena; PIMENTA, Selma Garrido. **Estágio e docência:** diferentes concepções. Disponível em: < www.revistas.ufgrs.br>poesis>articles.download>. Acesso em: 27 mai. 2020.

MAYORAL, María Rosa Palazón. **A filosofia da práxis segundo Adolfo Sánchez Vázquez**. Disponível em: http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/formacion-virtual/20100715081602/cap13.pdf>. Acesso em: 27 mai. 2020.

MOREIRA, Najara Encarnação Leão. A docência de Filosofia frente às novas tecnologias: desafios para novos tempos. Dissertação (Mestrado Profissional em Filosofia) - Universidade Federal do Amazonas, Programa de Pós-Graduação em Filosofia. Manaus: UFAM, 2019.

MOURA FILHO, Caio Leone de Almeida. **Filosofia e ensino**: questões e desafios para o professor de Filosofia no ensino médio. Disponível em: http://periodicos.uefs.br/index.php/revistaideacao/article/view/2990>. Acesso em: 27 mai. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **O que são direitos humanos?** Disponível em: https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/>. Acesso em: 10 jun. 2020.

PERISSÉ, Gabriel. **Mas o que é a escola?** Disponível em: https://www.correiocidadania.com.br/colunistas/gabriel-perisse/1681-15-04-2008-mas-o-que-e-a-escola . Acesso em: 27 mai. 2020.

PERRENOUD, Philippe; THURLER, Monica Gather. As competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e o desafio da avaliação / Philippe Perrenoud, Monica GatherThurler, Lino de Macedo, Nílson José Machado e Cristina Dias Alessandrini; trad. Claúdia Schilling e Fátima Murad. - Porto Alegre: Artmed Editora, 2002.

PETRY. Almiro. A democracia e os direitos humanos na América Latina. Disponível em: http://www.projeto.unisinos.br/humanismo/al/dem_dirhum.pdf. Acesso em: 31 dez. 2018. PIOVESAN, Flavia. Ordem Jurídica e Igualdade Étnico-Racial. São Paulo: LUMEN JURIS, 2006.

PIRES, Thiago Vieira; VIOLA, Solon Eduardo Annes. **Movimento de Justiça e Direitos Humanos e reorganização da sociedade civil.** Disponível em: https://www.revistas.ufg.br/fchf/article/viewFile/32191/17166>. Acesso em: 15 abr. 2020.

RODRIGO, Lidia Maria. Filosofia em sala de aula. São Paulo: Autores Associados, 2009.

PERRENOUD, Philippe. **Dez novas competências para ensinar.** Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000.

PINTO, Simone Rodrigues. **Direito à memória e à verdade:** comissões de verdade na América Latina. Disponível em: < https://seer.ufrgs.br/debates/article/view/11860>. Acesso em: 27 mai. 2020.

RUIZ, Castor M. M. Bartolomé. **A testemunha e a memória**: o paradoxo do indizível da tortura e o testemunho do desaparecido. Ciências Sociais Unisinos, v. 48, n. 2, mai/ago/2012.

SANTOS, Claudio Ferreira dos. **Os desafios do ensino de filosofia na sociedade atual.** 2009. 147 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Nove de Julho, São Paulo, 2009.

SANTOS, Marcelo Gonzaga dos; VARGAS, Claúdia Regina. **Autoritarismo e educação no Brasil:** as reformas educacionais da ditadura civil-militar (1964-74). Disponível em: https://www.revistas.ufg.br/rir/article/view/20381/index.html Acesso em: 27 mai. 2020.

SILVA, Clemildo Anacleto da. **Educação, tolerância e direitos humanos:** a importância do ensino de valores na escola. Porto Alegre: Sulina; Porto Alegre: Editora Universitária Metodista, 2009.

SOUZA, Kairon Pereira de Araújo. A Filosofia no Ensino Médio: alguns desafios. Disponível em:

< http://www.periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/34211/20480 > . Acesso em: 27 mai. 2020.

TIBURI, Márcia. **Aprender a pensar é descobrir o olhar.** Disponível em: < http://www.marciatiburi.com.br/textos/quadro_aprender.htm>. Acesso em: 27 mai.2020.

VÁSQUEZ, Adolfo Sánches. **Filosofia e circunstâncias.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

WEIPPERT, Silvane de Fátima. **Os desafios do ensino de Filosofia:** em busca de critérios didáticos e metodológicos. Disponível em:

https://periodicos.ufsm.br/sociaisehumanas/article/view/910>. Acesso em: 07 mai. 2020.

Recebido em: 14/07/2021 Aprovado em: 10/12/2021